

TA – 175/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **AUDISA CONSULTORES ASSOCIADOS S/S**, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por seu Diretor Geral em substituição através da Portaria nº 708/2023 – DIGER e Diretor Administrativo e Financeiro, **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº xx9539xx – SSP/MG e inscrito no CPF nº xxx.670.416-xx, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **AUDISA CONSULTORES ASSOCIADOS S/S**, pessoa jurídica com sede na Al. Rio Negro, nº 503, Andar 1, Sala 109, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri - SP, CEP 06.454-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.963.475/0001-49, neste ato representada pelo sócio **Eduardo Jorge Pessoa de Melo**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 3.047.779 – SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 649.961.404-10, residente e domiciliado na Av. Visconde de Jequitinhonha, 2.946, Apt. 1801, Boa Viagem, Recife-PE, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao CPS nº 001/2023, conforme Processo SEI nº 202200058006635, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando o Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023 (000036741851) firmado com a empresa AUDISA CONSULTORES ASSOCIADOS S/S, com vigência até 04/01/2024; e

Considerando o Despacho nº 284/2023 – ASJUR (55177650), Errata (55185122), Despacho nº 1502/2023 – DIAF (55196314) e Errata (55222130), bem como a fundamentação do Parecer 564/2023 – ASJUR (55222919); constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato

de Prestação de Serviços nº 001/2023 para o fim de prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses, e acrescentar 20% (vinte por cento) no valor global do contrato, passando de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ano, importando em um total de 360 horas de consultoria anual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I - Em razão do objeto supracitado, fica alterada a letra “c” do subitem 1.2.1 da “CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO”, o caput da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, bem como o caput da CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

(...)

1.2 DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO:

1.2.1 Integram o objeto do instrumento a execução de serviços de consultoria e assessoramento especializado à OVG, mediante execução dos serviços nas seguintes áreas relacionadas ao CEBAS:

(...)

*c) Disponibilizar consultoria em suas instalações, a ser oferecida na sede da Contratada, **limitada a 360 (trezenas e sessenta) horas anuais**. As consultas poderão ser demandadas por colaboradores da OVG decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes em matéria jurídica, administrativa, contábil e fiscal relacionadas ao CEBAS, (...).*

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, e em razão do acréscimo de 20% sobre o valor do contrato principal, o valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em 12 (doze) parcelas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Em razão do presente aditivo, este contrato terá vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 05/01/2024, devendo ser publicado no site da OVG/portal da transparência, podendo ser prorrogado de acordo com o item 15.5 do Regulamento de Compras da OVG, mediante justificativa prévia e no interesse exclusivo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em igual teor e forma.

Goiânia, 29 de dezembro de 2023.

Sérgio Borges Fonseca Júnior

Diretor Geral em substituição (Portaria nº 708/2023 DIGER/OVG)

Diretor Administrativo e Financeiro-OVG

Eduardo Jorge Pessoa de Melo

CONTRATADA

TA 175 - 1º TA - AUDISA CONSULTORES ASSOCIADOS.pdf

Documento número #d8d1eb6a-a79a-4d7c-a8a7-89f7a9bfc387

Hash do documento original (SHA256): 6270c97face537d7fed8a1bc3ab752889590b28071d962db0bddfab56cc96f6c

Assinaturas

✓ **CARLOS EMANUEL DE CAMPOS SILVA**
CPF: 293.990.548-70
Assinou como testemunha em 02 jan 2024 às 14:49:18

✓ **Vivian Martinez Ricchione**
CPF: 317.259.158-12
Assinou como advogado(a) em 02 jan 2024 às 14:42:09

✓ **EDUARDO JORGE PESSOA DE MELO**
CPF: 649.961.404-10
Assinou como contratada em 02 jan 2024 às 15:27:16

Log

- 02 jan 2024, 14:41:11 Operador com email juridico@grupoaudisa.com.br na Conta c3f32218-6c82-4ce2-869f-19e492349863 criou este documento número d8d1eb6a-a79a-4d7c-a8a7-89f7a9bfc387. Data limite para assinatura do documento: 01 de fevereiro de 2024 (14:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 jan 2024, 14:41:11 Operador com email juridico@grupoaudisa.com.br na Conta c3f32218-6c82-4ce2-869f-19e492349863 adicionou à Lista de Assinatura: carlos.silva@grupoaudisa.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CARLOS EMANUEL DE CAMPOS SILVA.
- 02 jan 2024, 14:41:11 Operador com email juridico@grupoaudisa.com.br na Conta c3f32218-6c82-4ce2-869f-19e492349863 adicionou à Lista de Assinatura: juridico@grupoaudisa.com.br para assinar como advogado(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vivian Martinez Ricchione e CPF 317.259.158-12.
- 02 jan 2024, 14:41:11 Operador com email juridico@grupoaudisa.com.br na Conta c3f32218-6c82-4ce2-869f-19e492349863 adicionou à Lista de Assinatura: eduardo.melo@grupoaudisa.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EDUARDO JORGE PESSOA DE MELO e CPF 649.961.404-10.

-
- 02 jan 2024, 14:42:09 Vivian Martinez Ricchione assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail juridico@grupoaudisa.com.br. CPF informado: 317.259.158-12. IP: 189.34.145.167. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.98356292274176 e longitude -46.3075601381509. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.704.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 jan 2024, 14:49:18 CARLOS EMANUEL DE CAMPOS SILVA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail carlos.silva@grupoaudisa.com.br. CPF informado: 293.990.548-70. IP: 152.250.236.225. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5304009 e longitude -47.4741169. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.704.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 jan 2024, 15:27:16 EDUARDO JORGE PESSOA DE MELO assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail eduardo.melo@grupoaudisa.com.br. CPF informado: 649.961.404-10. IP: 187.46.135.3. Componente de assinatura versão 1.704.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 jan 2024, 15:27:16 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d8d1eb6a-a79a-4d7c-a8a7-89f7a9bfc387.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d8d1eb6a-a79a-4d7c-a8a7-89f7a9bfc387, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.